

M. Silva

Lei nº 511

(Comende auxilio para obras do Ginásio)

O povo de São, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doações a Comissão Centros pro Construção do Ginásio de São da quantia de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A quantia referida no artigo anterior se destinará a conclusão das obras do Predio onde funcionara o Ginásio Estadual.

Paragrafo unico - A entidade beneficiada fará prestação de contas à municipalidade, nas propriedades em que for empregando a conta.

Artigo 3º - A quantia referida no artigo 1º poderá ser entregue de uma só vez ou parceladamente.

Artigo 4º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

137
Jho, 10 de janeiro de 1967
Antônio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

Paulo Bartschman de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada, na Secretaria desta
Prefeitura, em 12-1-1967

Paulo Bartschman de Paiva
Secretário Municipal